Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.264, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 4.700/2010, que Dispõe sobre a implantação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n.º 4.700, de 25 de maio de 2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM."

..... *" (NR)*

Art. 2.º Fica alterado Art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.700, de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica autorizada a implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal, objetivando desencadear um processo de formação continuada de professores em informática educacional, buscando a aquisição de novas competências exigidas pela integração da informática à prática educacional e, essencialmente, a articulação de todos para a promoção da aprendizagem escolar.

..... *" (NR)*

Art. 3.º Fica alterado Art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.700, de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM, atenderá aos seguintes objetivos:

.....

V – Incentivar educadores e estudantes ao engajamento em projetos envolvendo e articulando as diferentes áreas do conhecimento e disciplinas com a diversidade de recursos tecnológicos existentes.

.....

IX – Qualificar a aprendizagem dos estudantes, através de oficinas, sugestões de atividades nas diferentes áreas do conhecimento, experiências inovadoras, formação continuada através dos cursos do PROINFO, ministrados aos professores do Sistema Público Municipal, pelos professores formadores do NTM.

....." *(NR)*

Art. 4.º Fica alterado Art. 4.º da Lei Municipal n.º 4.700, de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A estrutura física do NTM é composta por 29 (vinte e nove) computadores recebidos do Governo Federal, instalados em espaço próprio, junto à Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, localizada na Rua José Bisognin, n.º 401, Bairro São Cristóvão, podendo ser otimizado e aperfeiçoado para melhor atender professores e estudantes.

....." *(NR)*

Art. 5.º Fica alterado Art. 5.º da Lei Municipal n.º 4.700, de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A atuação do NTM, conforme as disposições desta Lei, se dará nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

....." *(NR)*

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Charlyne Rossetto,
Secretária Adjunta de Administração.